



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA PARA ENTREGA FUTURA E PARCELADA, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A EMPRESA BIOS COMPUTADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA LTDA.

PROCESSO Nº 27452

TOMADA DE PREÇO Nº 01/15

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, originado pela Tomada de Preços nº 01/2015, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, entidade jurídica de Direito Público interno, inscrita no C.N.P.J. Nº 51.840.544/0001-00, com sede na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, **DANIEL PALMEIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12.711.525-0, inscrito no C.P.F./MF nº 051.707.168-18, residente e domiciliado à Av. Rio Brilhante, 935, Jardim Sales, em Catanduva-SP, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BIOS COMÉRCIO DE COMPUTADORES E ASSISTÊNCIA LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.508.283/0001-75 e Inscrição Estadual nº 260.081.090.117, situada na Pernambuco, 39, Bairro Centro, devidamente representada por Marcelo Gimenes, portador da Cédula de Identidade nº 21.372.108-SSP-SP, e do CPF/MF nº 159.274.948-89, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Itapetininga, 512, Bairro Parque Residencial Agudo Romão, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. - Constitui objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de equipamentos de informática, para entrega futura e parcelada, para a Câmara Municipal de Catanduva, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo que integra este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2. - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº.01/15, constantes do Processo nº.7452 e, em especial, a Proposta de Preços e os documentos de habilitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

3.1- As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação própria da Câmara Municipal, sob a classificação funcional programática 01.031.0001.2.002, da Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Pelo fornecimento dos objetos deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$154.302,60 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e dois reais e sessenta centavos), correspondente ao valor resultante do quantitativo total constante da cláusula primeira, irrecorrível e sem qualquer acréscimo.

4.2 – Os valores devidos pela Câmara serão pagos em até 05 (cinco) dias após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE.

4.3 – A contagem do prazo a que se refere a cláusula 4.2 deste instrumento contratual terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

4.4 – Em caso de irregularidade no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregue(s) na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, no endereço sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, Centro, Catanduva-SP e nas condições previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 – Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo art. 56, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita *obediência* à legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

7.1.1 – Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.1.2 – Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. - A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas e pagar as notas fiscais emitidas, nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9. Este contrato poder ser alterado nos termos do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderá ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDA

10. - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das demais previstas no Edital, em Lei ou Regulamento:

a) Multa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02(dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) Declaração de Idoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

reincidência.

d) A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma lei.

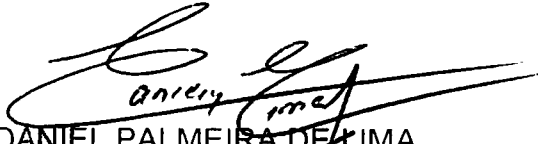
11.2 – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

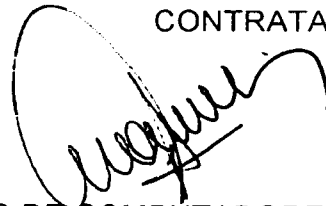
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. - O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03(tres) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Catanduva, em 10 de junho de 2015.


DANIEL PALMEIRA DE LIMA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


BIOS COMÉRCIO DE COMPUTADORES E ASSISTÊNCIA LTDA
Marcelo Gimenes
Sócio-Proprietário
CONTRATADA

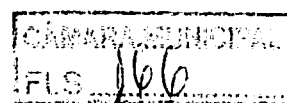


CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

TESTEMUNHAS:

1. Paulo Roberto de Moraes
Nome: Paulo Roberto de Moraes
RG..... 10.145.934-SP

2. Fabiana Bastião
Nome: Fabiana Bastião
RG..... 27.557.156-7



03508283/0001-75
BIOS COMPUTADORES
Com. e Assistência Ltda
Rua Pernambuco N.º 39
Centro - Cep 15800-080
CATANDUVA - SP

À CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015 – PROCESSO Nº 027452

PROCESSO N.º 027452

TOMADA DE PREÇO N.º 01-2015

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

DATA: 27/05/2015 às 10:00

RAZÃO SOCIAL: BIOS COMPUTADORES COM E ASSIST.LTDA

CNPJ: 03.508.283/0001-75

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 260.081.090.117

ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, 39 – CENTRO – CATANDUVA-SP.

CEP: 15.800-080 | TEL. 17-3531-2900

PROPOSTA COMERCIAL

ITENS	DESC.	QTDE	UNID.	TOTAL
1	Memoria RAM 1024Mb DDR1 400 Mhz	2	89,93	179,85
2	Memoria RAM 1024Mb DDR2 800 Mhz	2	89,93	179,85
3	Memoria Ram 2048Mb DDR2 800 Mhz	2	146,14	292,27
4	Memoria RAM 1024Mb DDR3 1333Mhz	2	110,00	220,00
5	Memoria RAM 4096Mb DDR3 1333Mhz	2	148,38	296,76
6	Memoria RAM 2048Mb DDR2 800 Mhz Notebook	2	157,37	314,73
7	Memoria RAM 4096Mb DDR3 1333Mhz Notebook	2	157,37	314,73
8	HD SATA 500Gb 7200RPM	4	205,03	820,12
9	HD SATA 1Tb 7200RPM	4	224,93	899,71
10	HD Externo USB 1 Tb	3	143,37	430,12
11	HD Externo USB 2 Tb	3	341,00	1.023,00
12	HD SATA 500Gb p/ Notebook	2	183,48	366,96
13	Mouse Optico USB	20	20,35	407,00
14	Teclado PT/ABNT2 USB	20	21,73	434,50
15	Processador Intel Core i7	2	1.155,00	2.310,00
16	MB Intel 775 LGA DDR3 S/V/R	3	186,89	560,67
17	Gravador DVD Combo 52x Sata	3	55,00	165,00
18	Fonte ATX 400W 110/220	15	93,50	1.402,50
19	Filtro de Linha 6 Tomadas	10	12,10	121,00
20	Monitor Led 23,5 HDMI	3	572,00	1.716,00
21	Tela LCD NB Modelo Acer 5750	3	242,00	726,00

22	Carregador p/ NB Acer 5750	3	55,00	165,00
23	Cabo VGA 1,80 Mts	5	8,03	40,15
24	Cabo VGA 3,00 Mts	5	11,55	57,75
25	Cabo DVI 1,80 Mts	5	15,07	75,35
26	Cabo USB Printer	25	5,39	134,75
27	Cabo SATA HDD ou DVD	10	3,30	33,00
28	Cabo de Força Padrão Atual	10	2,52	25,19
29	Cabo de Rede CX CAT5e - 305 Mts	2	160,93	321,86
30	Conector RJ 45 - PCT 100 Unidades	2	20,02	40,04
31	Caixa de Som USB 400 Wats	10	55,00	550,00
32	Cooler P4 Intel 775P	5	25,74	128,70
33	Gabinete ATX 4B Preto com Fonte ATX	3	93,50	280,50
34	Roteador Wireless A/B;G/N 300Mbps Antena Externa	2	85,43	170,85
35	Switch 48 Portas 10/100/1000 Full Duplex	1	1.870,00	1.870,00
36	Placa de Rede Mini PCI 10/100/1000	3	57,97	173,91
37	Placa de Rede PCI 10/100/1000	3	33,50	100,49
38	Placa de Video AGP/PCI Ex - 1Gb HDMI	3	118,80	356,40
39	Cartucho Toner Q2612A HP 1020/1015	50	220,00	11.000,00
40	Cartucho Toner 85A HP P1102	50	187,00	9.350,00
41	Cartucho Toner CE278A HP 1536-DFN	50	204,60	10.230,00
42	Cartucho Toner 64A CC364A Preto HP P4014	50	484,69	24.234,65
43	Cartucho Toner CB540A Preto HP 200 Color M251NW	50	228,18	11.409,20
44	Cartucho Toner 131A (CF211A) Ciano HP 200 Color M251NW	50	272,91	13.645,50
45	Cartucho Toner 131A (CF213A) Magenta HP 200 Color M251NW	50	272,91	13.645,50
46	Cartucho Toner 131A (CF212A) Amarelo HP 200 Color M251NW	50	272,91	13.645,50
49	Cartucho Toner CF283X Preto Multifuncional HP MFP M225DW	50	275,00	13.750,00
47	Impressora HP Laserjet Pro P1102 USB	13	495,00	6.435,00
48	Multifuncional HP Laserjet Pro MFP M225DW	2	1.397,00	2.794,00
50	Limpa Contato Elétrico	20	11,72	234,30
51	Pasta Termica	10	7,70	77,00
52	Mouse Optico Retrátil USB Notebook	15	14,96	224,40
53	Tudo de Mídia DVD 4.7Gb R 100 Unidades	10	67,98	679,80
54	Tudo de Mídia DVD 8.5Gb R 100 Unidades	2	62,92	125,84
55	Tudo de Mídia CDR 700Mb 100 Unidades	20	62,48	1.249,60
56	Caneta Pilot Ponta Media 2.0mm DVD Marcador Permanente	10	5,50	55,00
57	Nobreak SMS 1.6 VA 110/220	3	874,50	2.623,50
58	Nobreak SMS 1.2 VA 110/220	2	415,69	831,38
59	Patch Cord CAT5e 2.5Mts Azul	10	7,17	71,72
60	Bateria para Notebook Acer 5750	2	143,00	286,00
			VALOR TOTAL	154.302,60

03 508 283/0001-75
 BIOS COMPUTADORES
 Com. e Assistência Ltda

Rua Pernambuco 11 v 93
 Centro - Cep 15800-080
 CATANDUVA - SP

CONDIÇÕES COMERCIAIS

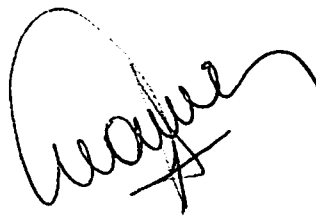
Valor Total Global da proposta:	R\$ 154.302,60 (Cento e cinquenta e quatro mil trezentos e dois reais e sessenta centavos)
Impostos	Impostos Inclusos
Prazo Contratual:	12 Meses a contar da ordem de serviços.
Prazo de Entrega:	5 dias úteis a contar da data da solicitação
Frete	Incluso
Validade	60 dias.

Valor total:

Produtos e Serviços	R\$ 154.302,60 (Cento e cinquenta e quatro mil trezentos e dois reais e sessenta centavos)
---------------------	---

Catanduva, 27 de maio de 2015.

Declaramos conhecer e aceitar as condições específicas e gerais desta licitação e comprometemo-nos a fornecer o item, pelo preço unitário proposto.



03 508 283/0001-75
BIOS COMPUTADORES
Com. e Assistência Ltda.
Rua Pernambuco N.º 39
Centro — Cep 15800 080
CATANDUVA - SP

MARCELO GIMENES- DIRETOR TÉCNICO COMERCIAL
BIOS COMPUTADORES COM E ASSIST. LTDA.

